

PROCESSO N° 2024001157
CONTRATO N° 050/2024
SERVIDORA MAT. N° 52559

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A EMPRESA AMANDA JOSEFA DE OLIVEIRA SOARES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria n° 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Blobo B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADA:

A Empresa **AMANDA JOSEFA DE OLIVEIRA SOARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 32.897.337/0001-30, com sede na Rua 09, Quadra 13, Lote 10, Casa 01, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO, CEP: 72.812-060, neste ato representada por seu Titular, a Senhora **AMANDA JOSEFA DE OLIVEIRA SOARES**, brasileira, solteira, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 5423687, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 033.601.531-38, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 13, Lote 10, Casa 01, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO, CEP: 72.812-060.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de lavagem de veículos de propriedade da Prefeitura de Luziânia que servem o Fundo Municipal de Assistência Social e seus Programas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data desua assinatura, ou seja, de **16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato em fundamento legal nos termos da Lei n° 14.133/21, devidamente atualizada e conformidade com o Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 002/2024**, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)**, conforme ato de dispensa.

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar quaisquer documentos que possam ser exigidos pelo **CONTRATANTE** visando à boa execução do Contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

Veículo Fiat Línea Placa – ONH 3711

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Fiat Strada Placa – PQJ 5659

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Renault Kwid Placa – RBR 9G37

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Renault Kwid Placa – RBR 9F47

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Renault Kwid Placa – RBR 9F77

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Peugeot Van Boxer Placa – SDF 5124

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	36	SERVIÇOS

Veículo Renault Sandero Placa – PRQ 2274

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

Veículo Fiat Cronos Placa – SCQ 4G33

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	LAVAGEM SIMPLES	48	SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato, no valor de **R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos vinte reais)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

- **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) – 2024.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Nota de Empenho: 1763;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Nota de Empenho: 1764;**

- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Nota de Empenho: 1765;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Nota de Empenho: 1766;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família– Nota de Empenho: 1767;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família– Nota de Empenho: 1768;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0001.2508 – Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho– Nota de Empenho: 1769;**
- **R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) – 2024.0901.08.244.0001.2508 – Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho– Nota de Empenho: 1770.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venhama ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;

- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 16 de fevereiro de de 2024.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Contratante

AMANDA JOSEFA DE O. SOARES
Pela Contratada

LEANDRO ALVES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-23

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56